

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 023/2018-CPL/PMC, cujo objeto é Registro de Preços tem por objeto prestações de serviços de Agenciamento de Viagem (Passagem Aérea Nacional, Internacional e Terrestre). EMPRESA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 13.480.254/0001-04. R\$ 817.136,00 (oitocentos e dezessete mil cento e trinta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 26 de setembro de 2018. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento E Urbanismo.

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL № 023/2018-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 023/2018-CPL/PMC, cujo objeto é Registro de Preços tem por objeto prestações de serviços de Agenciamento de Viagem (Passagem Aérea Nacional, Internacional e Terrestre). EMPRESA: WC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CNPJ nº 13.480.254/0001-04. R\$ 817.136,00 (oitocentos e dezessete mil cento e trinta e seis reais). FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 26 de setembro de 2018. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento E Urbanismo.

Autor da Publicação: Amilton Ferreira Guimarães

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 139/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 139/2017, fundamentado na Tomada de Preço nº 006/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: COSMANG -CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.489.502/0001-00. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas nas Ruas Bela Vista e Samaritano no Bairro Recreio, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 21/11/2017, por mais 90 (noventa) dias. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 21 de agosto de 2018. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. COSMANG -CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - EPP - Leonardo de Sousa Santos - Proprietário.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Governador Archer

LEI MUNICIPAL Nº 149/2018.

Dispõe sobre a alteração da redação e revogação de incisos e artigos da Lei Municipal nº 36/2008 (Plano de Cargos, Emprego e Carreira do Pessoal da Rede Pública Municipal do Magistério) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1° a redação dos incisos I e II do artigo 8º, do inciso I e letra "a", "b" e "c"do artigo 10, do artigo 12 e seus incisos, do inciso II, letras "b" e "d"do artigo 18, das letras "a" e "c" do artigo 19, o *caput* dos artigos 37 e 50 todos da Lei 36/2008 passam ter a seguinte redação:

"Art. 8º

I - Grupo Docente

- a) Cargo ou Emprego de Nível Superior:
- Professor I, I, III, IV e V

II - Grupo Suporte Pedagógico:

- 1. Cargo ou Emprego de Nível Superior:
- Coordenador Pedagógico
- Orientador Escolar
- Inspetor Escolar
- Supervisor Escolar
- Administrador Escolar

Art. 10

I - O grupo ocupacional do Magistério é composto por 05 (cinco) níveis, assim designados: Nível I, Nível II, Nível III, Nível IV e Nível V.

- Para progressão entre os níveis obedecer-se-á aos percentuais de 50% (cinquenta por centos) entre o Nível I e Nível II, 15% (quinze por cento)entre o Nível II e Nível III, 20% (vinte por cento) entre o Nível III e Nível IV e 25% (vinte e cinco por cento) entre o Nível IV e o Nível V.
- 2. As classes serão designadas pelas letras a, b, c, d, e, f, cada intervalo entres as letras representa 5 (cinco) anos de efetivo exercício, sem adicionais remuneratórios, uma vez que o acréscimo qüinqüenal não pode ser acumulado com o Adicional de Tempo de Serviço por ter a mesma natureza deste, vale dizer é decorrente do tempo de serviço do servidor.
- Fica assegurada aos atuais professores a continuidade da remuneração da Progressão da Classe estabelecida na disposição anterior.

Art. 12 Os Cargos ou Emprego da rede Pública Municipal do Magistério são acessíveis aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos estabelecidos em Lei, na forma dos incisos abaixo:

- I Nível Médio na modalidade normal Educação Infantil;
- II Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia para Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano:
- III Nível Superior com Licenciatura na área de formação específica para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 18

II

b)Os cursos de pós-graduação latu-sensu e stricto sensu, e de nova habilitação, para fins previstos nesta lei, realizado pelo ocupante de